



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO DIA DOS NAMORADOS 2026

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES E LOJISTAS DO BEIRA PRAIA SHOPPING, inscrita no CNPJ Nº 06.889.758/0001-09, com sede sito na Avenida Walkir Vergani, Nº 614, CEP 11618-107, Bairro Boiçucanga, Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto social, institui a promoção do Dia dos Namorados 2026, do Empreendimento Comercial Beira Praia Shopping, de acordo com o seguinte regulamento:

Cláusula Primeira – A promoção do Dia dos Namorados 2026 vigorará no período **das 18:00 (dezoito) horas às 23:00 (vinte e três) horas, do dia 12 de Junho de 2026 (sexta-feira).**

Cláusula Segunda – A promoção destinada aos consumidores do empreendimento comercial Beira Praia Shopping, durante o período acima fixado.

Cláusula Terceira – A premiação da promoção será feita por sorteio no dia 12 de junho de 2026, nos seguintes horários e prêmios:

- **Às 21:00** (vinte e uma horas) será sorteado 01 (um) vale compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- **Às 22:00** (vinte e duas horas) será sorteado 01 (um) vale compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- **Às 23:00** (vinte e três horas) será sorteado 01 (um) vale compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Cláusula Quarta – Para concorrer, os consumidores ao comprarem nas lojas participantes receberão cupons que deverão ser preenchidos e depositados em urna própria disponível a todos na praça de alimentação até às 23:00 do dia 12/06/2026.

Cláusula Quinta – Somente participarão da promoção, **exclusivamente as lojas da praça de alimentação**, especificamente: 1) Restaurante Alho Poro; 2) Restaurante Sapore Di Mare; 3) Kaissara Sushi; 4) A Oficina Hamburguer; 5) Tio Coxinha; 6) Rekanto Natural; 7) Rochinha Sorvetes; 9) Debrassi Pizzaria; e 9) Cheirin Bão Café.



Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese as demais lojas, quiosques, ou quaisquer espaços comerciais, não mencionados no caput desta cláusula, acima, participarão da presente campanha promocional.

Cláusula Sexta – Os limites para distribuição dos cupons obedecerão aos seguintes valores e condições:

- **Lojas Praça de Alimentação**

Lojas: 25/26 – Restaurante Alho Poro; 27/28/29 – Restaurante Sapore Di Mare; 30 – A Oficina Hamburger; 30A – Kaissará Sushi; 31 – Rekanto Natural; 31A – Tio Coxinha; 33 – Debassi Pizzaria, em ambas serão distribuídos 01 (um) cupom para cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em compras.

Lojas: 32 – Rochinha Sorvetes; 37 – Cheirin Bão Café, em ambas serão distribuídos 01 (um) cupom para cada R\$ 60,00 (sessenta reais) em compras.

Parágrafo Primeiro: A(s) quantidade(s) de cupons serão conforme os valores mencionados acima, respectivamente em seus múltiplos para mesma compra, até a quantidade de cupons sejam equivalente ao valor total da compra.

Parágrafo Segundo: Os cupons serão distribuídos para as lojas conforme suas respectivas quotas disponíveis e será fracionada para cada lojista.

Parágrafo Terceiro: Havendo sobra de cupons, o lojista deverá devolver na administração do Beira Praia Shopping, no primeiro dia útil seguinte da promoção.

Parágrafo Quarto: Tem direito ao cupom atingido os valores informados na cláusula quinta, somente para compras **À VISTA**.

Cláusula Sétima – Cada cupom sorteado dará direito ao respectivo prêmio classificado no regulamento, obedecendo todas as normas deste.

Cláusula Oitava – O prêmio será entregue para o(a) contemplado(a) presente no sorteio, em não havendo contemplado(a) presente, será realizado novo sorteio, sucessivamente **até a devida entrega do prêmio para o ganhador que estiver presente**.

Parágrafo Único: No momento do sorteio será analisado o cupom quanto a sua veracidade, autenticidade, bem como o **CORRETO PREENCHIMENTO TOTALMENTE E DE FORMA LEGÍVEL**, pelo que dará ou não **validade ao sorteio**.



Cláusula Nona – O Beira Praia Shopping não se responsabiliza pelo atendimento, danos, distribuição dos cupons, entre outros oferecidos pelas lojas participantes das premiações do sorteio, pelo que deverão cumprir rigorosamente o presente regulamento.

Cláusula Décima – O Beira Praia Shopping disponibilizará o prêmio somente no local e horário determinado pela administração do Beira Praia Shopping.

Cláusula Décima Primeira – SOMENTE TERÁ VALIDADE NO SORTEIO O CUPOM TOTALMENTE PREENCHIDO.

Cláusula Décima Segunda – Os contemplados (sorteados) somente receberão os prêmios mediante a devida identificação, após sessão de fotos, que serão utilizados como publicidade pelo Beira Praia Shopping.

Cláusula Décima Terceira – As dúvidas não previstas neste regulamento serão julgadas por uma Comissão Nomeada pela Administração do Beira Praia Shopping.

Cláusula Décima Quarta – Não poderão participar da promoção: **lojista e seus funcionários, funcionários do shopping, administrador, proprietário do empreendimento, seus parentes e empregados.**

Cláusula Décima Quinta – A participação na promoção, implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens desse regulamento. Bem como sujeito à comissão prevista no item anterior para casos não previstos.

Parágrafo Único: Os lojistas serão responsáveis perante o consumidor, pela forma de recebimento dos vales compras, inclusive eventualmente for necessário troco, devolução mercadoria, entre outros, tudo que envolver na relação de consumo.

Cláusula Décima Sexta – Sem prejuízo das medidas administrativas, o contemplado que falsificar a cédula do cupom, responderá civil e penalmente por atos praticados.

São Sebastião - SP, 09 de Junho de 2026

Beira Praia Shopping
Depto Jurídico – Cols Administração
(12) 3865 4255 | (12) 9 9241 6076

Beira Praia Shopping
Av. Walkir Vergani, Nº 614, Boiçucanga, São Sebastião – SP
Fone (12) 3865 4255 E-mail: falecom@colsadm.com.br

Página 3 de 3